

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIAÇU/CE
EXECUTIVO

Ano XI - Número: MCCCLXIX de 12 de Fevereiro de 2025
DATA: 12/02/2025

APRESENTAÇÃO

O Diário Oficial do Município de Caririáçu foi criado pela Lei Nº 573/2013. Produzido em forma eletrônica e de existência prevista na própria Lei Orgânica Municipal, torna-se obrigatório para a divulgação das Leis, Decretos, Resoluções e de todos os atos oficiais dos Poderes Executivos e Legislativo do Município.

ACERVO

Todas as edições do DOM encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://caririacu.ce.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

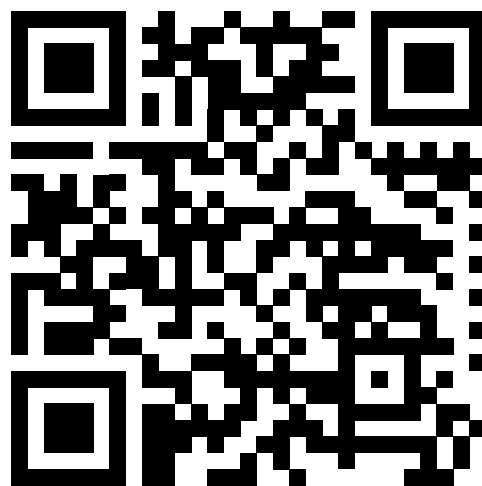
Tel: 8835471122
E-mail: sec.adm2017@yahoo.com

ENDEREÇO COMPLETO

Parque Recreio Paraíso, S/N, Bairro Paraíso, Caririáçu-CE

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Caririáçu



Assinado eletronicamente por:
Luiz Acacio Machado Leite

CPF: ***.338.943-**

IP com nº: 192.168.0.108

www.caririacu.ce.gov.br/diariooficial.php?id=1098

1098

SUMÁRIO

LICITAÇÕES

📌 AVISO: 2025.02.11.01/2025 - AVISO DE LICITAÇÃO

ATOS E NORMATIVOS LEGAIS

- 📌 LEIS: 963/2025 - DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO POLO UNIVERSITÁRIO DE APOIO PRESENCIAL DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL EM CARIRIAÇU-CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- 📌 LEIS: 138/2025 - DISPÕE SOBRE O NOME PARLAMENTAR DO VEREADOR PARA REGISTRO EM PROPOSIÇÕES E DOCUMENTOS OFICIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES - Aviso: 2025.02.11.01/2025

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIAÇU-CE - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.02.11.01 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIAÇU-CE, através do seu Pregoeiro, torna público que realizará as 09:00, do dia 26 de Fevereiro de 2025, no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.02.11.01. **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de materiais de construção, materiais hidráulicos e materiais elétricos para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Caririaçu-Ceará, para ao exercício de 2025. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos <https://compras.m2atecnologia.com.br/> - <https://www.caririacu.ce.gov.br/diario.php>. Informações pelo telefone: (88) 3547-1122 ou no endereço: Rua Parque Recreio Paraíso, S/N. Caririaçu/CE. Caririaçu-CE, Em 12 de Fevereiro de 2025. **José Lenos Bessa Batista** - Pregoeiro.



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ATOS E NORMATIVOS LEGAIS - Leis: 963/2025

LEI Nº 963/2025

DE 12 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO POLO UNIVERSITÁRIO DE APOIO PRESENCIAL DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL EM CARIRIAÇU-CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Caririáçu, Estado do Ceará, nos termos da Lei Orgânica do Município de Caririáçu, faz saber que o presente Projeto de Lei foi aprovado pela Câmara Municipal, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**CAPÍTULO I
DA CRIAÇÃO E DA FINALIDADE**

1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a criar o Polo Universitário de Apoio Presencial, da Universidade Aberta do Brasil em Caririáçu/CE, unidade educacional voltada para o desenvolvimento da modalidade de educação à distância, com a finalidade de expandir e interiorizar a oferta de cursos de graduação e pós-graduação, no âmbito municipal.

**CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS**

2º. São objetivos do Polo UAB- Caririáçu/CE:

- I – Ofertar prioritariamente cursos de licenciatura e de formatura inicial e continuada, a professores da educação básica;
- II – Ofertar cursos superiores para capacitação de dirigentes, gestores e trabalhadores em educação básica;
- III – Ofertar cursos superiores nas diferentes áreas do conhecimento;
- IV – Ampliar o acesso à educação superior pública;
- V – Fomentar o desenvolvimento institucional para a modalidade de educação à distância, bem como a pesquisa em metodologias inovadoras de ensino superior apoiados em tecnologia de informação e comunicação;
- VI – Ofertar experiência profissional e formação e egressos e estudantes do Ensino Médio.

**Capítulo III
DA COMPOSIÇÃO E DO FUNCIONAMENTO**

3º. O Polo UAB- Caririáçu/CE, cumprirá suas finalidades e objetivos sócio educacionais, em regime de colaboração com a união mediante oferta de cursos e programas de educação superior à distância, por instituições públicas de ensino superior.

§1º. Para fins desta Lei, caracteriza-se o Polo Universitário de Apoio Presencial, da Universidade Aberta do Brasil em Caririáçu/CE, como unidade operacional para desenvolvimento descentralizado de atividades pedagógicas e administrativas, relativas aos cursos e programas ofertados à distância pelas instituições públicas de ensino superior.

§2º. O Polo Universitário de Apoio Presencial, da Universidade Aberta do Brasil em Caririáçu/CE, deverá dispor da seguinte infraestrutura mínima de funcionamento:

I – INFRAESTRUTURA FÍSICA:

- 01 – Sala de Coordenação de Polo;
- 01 – Sala para Secretaria Acadêmica;
- 01 – Biblioteca;
- 02 – Salas de aula presencial típica;
- 01 – Laboratórios de Informática;

II – RECURSOS HUMANOS:

CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE
COORDENADOR	01 (UM)
BIBLIOTECÁRIO	01(UM)
TÉCNICO DE INFORMÁTICA	01(UM)
PORTEIRO	01(UM)
GUARDAS NOTURNOS	02(DOIS)
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01(UM)

§3º. A Prefeitura Municipal de Caririaçu/CE preencherá o quadro de funcionários acima, com servidores municipais efetivos.

§4º. A Administração Municipal de Caririaçu/CE, reservará ao MEC o direito de sempre escolher em lista tríplice, de acordo com os critérios do Decreto nº 5.800 de 08 de julho de 2006 e da Resolução nº 44, de 29 de dezembro de 2006, o Coordenador do Polo Universitário de Apoio Presencial, da Universidade Aberta do Brasil em Caririaçu/CE.

Art. 4º. O Poder Executivo Municipal irá firmar acordos de cooperação técnica ou convênios com os entes federativos, com fins de manter o Polo Universitário de Apoio Presencial, da Universidade do Brasil em Caririaçu/CE.

Art. 5º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir ao vigente Orçamento da Secretaria Municipal de Educação, o crédito adicional especial, até o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para custeio das despesas decorrentes da implantação do Polo Universitário de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil em Caririaçu/CE, cujo desdobramento pelo elemento de despesa e dotação orçamentária será demonstrado no Decreto de Abertura.

§1º. Os recursos necessários à cobertura do presente crédito serão obtidos na forma do artigo 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, que serão demonstrados no Decreto de Abertura.

§2º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a consignar nas Propostas Orçamentárias para os exercícios seguintes, dotação orçamentária para custeio de manutenção do Polo Universitário de Apoio Presencial, da Universidade Aberta do Brasil em Caririaçu/CE.

Art.6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Caririaçu, Estado do Ceará, aos 12 (doze) dias do mês de fevereiro de 2025.

LUIZ ACÁCIO MACHADO LEITE

DOM assinado eletronicamente por: Luiz Acacio Machado Leite - CPF: ***.338.943-** em 12/02/2025 18:33:50 - IP com n°: 192.168.0.108
Autenticação em: www.caririacu.ce.gov.br/diariooficial.php?id=1098



Prefeito Municipal de Caririáçu/CE

DOM assinado eletronicamente por: Luiz Acacio Machado Leite - CPF: ***.338.943-** em 12/02/2025 18:33:50 - IP com n°: 192.168.0.108
Autenticação em: www.caririacu.ce.gov.br/diariooficial.php?id=1098



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ATOS E NORMATIVOS LEGAIS - Leis: 138/2025

RESOLUÇÃO Nº138/2025

DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE O NOME PARLAMENTAR DO VEREADOR PARA REGISTRO EM PROPOSIÇÕES E DOCUMENTOS OFICIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRIAÇU, ESTADO DO CEARÁ, vereador **TIAGO BORGES MACHADO**, faz saber que a Câmara Municipal de Caririáçu aprovou e ela promulga a seguinte Resolução, tendo em vista a autorização contida no Art.89 do Regimento Interno e Art.59 da Lei Orgânica Municipal:

RESOLUÇÃO:

Art.1º. Dispõe sobre o nome parlamentar do vereador, salvo quando deva haver distinções, a critério da Mesa, é composto de dois elementos: o prenome e um nome, dois nomes e dois prenomes, sendo-lhe facultado indicar à Secretaria da Câmara, para registro em proposições e documentos oficiais, inclusive a título de divulgação oficial, outras variações nominais, que poderão ser o sobrenome, cognome, nome abreviado, apelido ou nome pela qual é mais conhecido, desde que não estabeleça dúvida quanto a sua identidade, não atente contra o pudor e não seja ridículo ou irreverente.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo aos três dias do mês de janeiro de 2025.

Paço da Presidência da Câmara Municipal de Caririáçu, Estado do Ceará, em 12 de fevereiro de 2025.

TIAGO BORGES MACHADO
Presidente



EQUIPE DE GOVERNO

Luiz Acacio Machado Leite
Prefeito

Marcos Bezerra Araujo
Vice-prefeito

Deusemar Pereira Vanderlei
Regime Próprio de Previdência Social do
Município de Caririáçu - PREVCAR

Francisco Gomes Santana
Secretaria de Administração - ADMINISTRAÇÃO

Ricardo Santos Barros
Secretaria de Planejamento e Finanças -
FINANÇAS

Marcos Andre Leite Barbosa
Casa Civil - CASA CIVIL

Maria Joelia Correia Martins
Secretaria Municipal de Educação - SEMEC

Laercio Nogueira de Araujo
Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Meio
Ambiente - AGRICULTURA

Sebastiao Rosivan Leite Barbosa
Secretaria Municipal de Esportes e Juventude -
SEJUV

Aline Alencar Bezerra
Ouvidoria Geral do Município - OGM

Jhonatan Moraes Rodrigues
Procuradoria Geral do Município - PGM

Maria Zelia Feitosa
Secretaria de Assistência Social, Mulher, Trabalho
e Cidadania - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Emerson da Silva Xavier
Secretaria de Saúde - SAÚDE

Jose Iran da Silva
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e
Infraestrutura - OBRAS

Maria Gildenia Siebra Franca
Hospital e Maternidade Geraldo Lacerda Botelho -
HMGLB

Jose Edmilson Leite Barbosa
Secretaria Municipal de Governo e Articulação
Política - ARTICULAÇÃO POLÍTICA

Ivonete Ferreira da Silva
Secretaria Municipal de Cultura - SECULT

